



# **Plano de Contingência**

**Covid-19**

**2021 - 2022**

# PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19



## **Escola Waldorf A Oliveira (EWO)**

12 Setembro 2021

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção e Conselho pedagógico aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

### **INDICE:**

#### **I. Coordenação do plano e das ações**

#### **II. Prevenção da infeção**

##### **A) Medidas de prevenção gerais:**

##### **B) Medidas de prevenção específicas EWO**

##### **C) Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa.**

#### **III. Áreas de isolamento**

#### **IV. O que é um caso suspeito**

#### **V. Procedimentos num caso suspeito**

#### **VI. Procedimentos num caso suspeito validado**

#### **VII. Procedimentos num caso confirmado**

#### **VIII. Ações em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa**

#### **IX. Ações em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes**

#### **X. Acesso ao Plano de Contingência mais actual**

## **Anexo A – Lista de contactos de emergência dos alunos**

## **Anexo B – Planos de Organização Letiva: Presencial, Misto, à Distância**

## **Anexo C – Ligação para informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID -19**

O presente plano de contingência foi desenvolvido com base nas orientações da DGS e na melhor evidência científica disponível neste momento.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

### **I. Coordenação do plano e das ações**

1. A coordenação geral do plano de contingência é da responsabilidade de **Tânia Camacho** com o cargo de Diretor administrativo, que poderá ser contactado em qualquer momento para o telefone 00351 911 782 744 e/ou email [escolalivre@algarve@gmail.com](mailto:escolalivre@algarve@gmail.com).
2. A coordenação local do plano de contingência e das ações é da responsabilidade de:
  - a) Escola da Figueira entre a abertura da escola e as 13:30:  
**Pedro Pereira** (professor de música, arte e coro) que poderá ser contactado para o telefone 00351 919 019 461
  - b) Escola da Figueira entre as 13:30 e o encerramento da escola:  
**Ina Schneider** (professor titular da 2ª classe) que poderá ser contactado para o telefone 00351 925 594 998
  - c) Polo da Vila do Bispo entre a abertura e o encerramento da escola:  
**Sílvia Amaral** (professora titular da 7ª classe) que poderá ser contactada para o telefone 00351 926 803 103
3. No caso de uma ausência forçada (por doença, viagem ou outros motivos de força maior) de qualquer um dos elementos acima mencionados, **os substitutos serão os seguintes:**
  - Tânia Camacho substituída por Pamela Lippke - 00351 926 842 214
  - Pedro Pereira substituído por Sérgio Martins - 00351 969 671 695

- Ina Schneider substituída por Jesus Esparrago - 0034 685 897 955
  - Silvia Amaral substituída pela Susana Contino - 00351 964 767 922
4. O coordenador é apoiado nas suas funções por Florence Antunes, da secretaria.
  5. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
  6. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa poderá ser esclarecida junto da coordenação deste plano.
- 7. Todos os professores e colaboradores são responsáveis por garantir que toda a escola cumpra as medidas de higiene e outras definidas no plano.**

## II. Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, seguimos as orientações emanadas pela DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral,

nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infecção.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

### **A) Medidas de prevenção gerais:**

Consequentemente é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da escola:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos)
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Quando espirrar ou tossir, tapar a boca e o nariz com o braço;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
10. Não partilhar objectos nem comida;

11. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória e contatar o SNS24;
12. Caso se trate de um aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para a escola), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito em: Procedimentos num caso suspeito;

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.

## **B) Medidas de prevenção específicas EWO**

Também temos em curso as seguintes medidas complementares de higiene:

1. Disponibilização de lenços descartáveis para cada sala de aula, assim como toalhetes de limpeza descartáveis.
2. Eliminação da prática de lavagem de dentes.
3. Eliminação da utilização de canecas individuais e adopção de cantis individuais
4. Limpeza das casas de banho (1ª vez de manhã às 11 horas; 2ª vez antes do almoço às 13:40 horas; 3ª vez às 15:15 antes da pausa da tarde e 4ª vez no final do dia). No polo da Vila do Bispo, consequência do rácio n.º de alunos/casas de banho, a casa de banho é limpa uma vez a meio do dia e uma vez no final do dia.
5. Controlo no acesso das crianças às casas de banho a partir do exterior do edifício durante os intervalos da manhã e durante a tarde.
6. Suspensão do cumprimento matinal do professor no portão da escola por contacto físico.
7. Suspensão da dinâmica de abertura matinal
8. Após a realização de actividade letiva que exige o contacto físico proceder à higienização das mãos, crianças e professores.

9. As reuniões escolares serão preferencialmente realizadas no exterior, caso as condições o permitam, ou se o número de pessoas não exceder o recomendado nessa ocasião, será realizada no interior com utilização de máscara, higienização das mãos e distanciamento físico ou por via digital.
10. Os eventos escolares com um número de participantes acima do recomendável serão alvo de uma revisão com vista a reorganização dos mesmos em pequenos grupos sempre que possível e seguindo os procedimentos da alínea anterior.
11. Nas refeições todos os alunos e professores utilizarão pratos cedidos pela escola, os quais serão lavados a altas temperaturas e apenas manipulados por uma pessoa, preferencialmente um adulto. Os talheres devem ser facultados pelas famílias, as quais também serão responsáveis pela sua higienização.

### **C) ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

1. Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas durante as atividades letivas.
2. As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
3. Nas salas, sempre que possível, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim: a. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas; b. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros; c. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
5. As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
6. Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela escola;

7. Definimos e identificamos circuitos de acesso diferenciado às salas de aula.
8. Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns: sala polivalente, casas de banho da escola e copa.
9. Limitação do acesso às áreas de atendimento, (uma pessoa de cada vez) e acesso à sala de professores (três elementos de cada vez) cumprindo as normas de distanciamento, higienização e utilização da máscara.

### **C) Medidas a adotar ao regressar de áreas com transmissão comunitária ativa.**

A EWO tem em conta as orientações da Direção-Geral da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre o COVID-19. De acordo com o Plano de Contingência da EWO para a Doença por Coronavírus (COVID-19), todos os alunos e colaboradores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus sugere que, por princípio de precaução de saúde pública, respeitem um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória). Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convive de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- Telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), e seguir as orientações.

### **III. Áreas de isolamento**

São estabelecidas áreas de isolamento nos polos da Figueira e da Vila do Bispo da EWO. A colocação de um estudante ou colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros estudantes e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta

medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na EWO.

A área de isolamento na **escola da Figueira será a sala da Amoreira** com o apoio da casa de banho dos rapazes. No **polo da Vila do Bispo será a Biblioteca** com o apoio da casa de banho a norte.

#### IV. O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

– Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência em áreas com transmissão comunitária ativa<sup>1</sup>, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU – Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2 ou COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU – Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

#### V. Procedimentos num caso suspeito

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.

3. Deve ser contactado o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

4. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.

5. Se se tratar de uma criança ou aluno, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.

6. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS.

7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## **VI. Procedimentos num caso confirmado**

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## **VII. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### 1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

### 2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## **VIII. Ações em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pelo Conselho pedagógico.

2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de classe, em articulação com o Conselho pedagógico e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.

3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pela Direção.

## **IX. Ações em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes**

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas sugeridas para a escola se manter em funcionamento são as seguintes: 10 colaboradores, sendo no mínimo 5 destes professores titulares de classe. Esta medida é passível de ser alterada pelo Conselho pedagógico e Direção, caso entendam mais adequado.

2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a escola será temporariamente encerrada.

3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

4. O Conselho pedagógico procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

## **X. Acesso ao Plano de Contingência mais actual**

O Plano de Contingência mais actual estará disponível no site: [www.escolawaldorfaoliveira.org](http://www.escolawaldorfaoliveira.org)

**Número do SNS 24: 808 24 24 24**